

# **LEI Nº 449/82, DE 02/07/82**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alienação de Equipamento Rodoviário Usado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a alienação por venda de 01 (um) trator escavô carregador usado, marca Case modelo W-20-B de conformidade com o que dispõe o Art. 143, do Decreto Federal nº 200, de 25.02.1967.

Art. 2º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo anterior, será estabelecido por uma comissão composta por 03 membros, designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A venda do referido equipamento só poderá ser efetuado para o pagamento à vista.

Art. 4º - O produto da venda do equipamento constante do Art. 1º objeto da presente lei, deverá ser aplicado como parte de pagamento na compra de 01(um) trator escavô carregador, marca Case, modelo W 20-B.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 03 DE JUNHO DE 1982.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a presente lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL